

Base de Preparação

Relatório
Integrado
2025



1. Introdução

A Base de preparação para o Relatório Integrado 2025 do Grupo Maringá, considerando todas as unidades de negócio, é um complemento do processo de asseguração conduzido pela PwC Brasil com o objetivo de facilitar a compreensão das limitações e premissas adotadas nos indicadores que compõem esta publicação. Sob a denominação Grupo Maringá, somos uma organização de capital fechado controlada pela *holding* São Eutiquiano Participações S.A.. Atuamos nas cadeias produtivas do aço, por intermédio da Maringá Ferro-Liga e da Mineração Moema, e da alimentação e da energia, com as Canaveira Jacarezinho, Usina Jacarezinho e Maringá Energia.

Este relatório foi desenvolvido em conformidade com as normas de reporte do International Integrated Reporting Council (IIRC) e também as diretrizes da Norma Global Reporting Initiative (GRI): GRI Standard 2021 e GRI Setorial Agropecuária, e, pela primeira vez, incluímos os indicadores previstos no framework do Sustainability Accounting Standards Board (SASB) dos setores de Produtores de Ferro e Aço para unidade Siderúrgica, Metais e Mineração para a unidade de Mineração, e Biocombustíveis, Produtos Agrícolas e Utilidades Elétricas e Geradores de Energia para o Sucroenergético.

2. Limites organizacionais

Prioritariamente, as divulgações são apresentadas de forma consolidada como Grupo Maringá. Em caso de indisponibilidade ou não aplicabilidade de informações consolidadas, há especificações nos textos, títulos das tabelas e notas diretamente no corpo do relatório para indicar claramente o escopo apresentado.

3. Informações contábeis

Os dados financeiros do Relatório Integrado 2025 do Grupo Maringá são apresentados de forma consolidada e individuais dos negócios Siderurgia e Sucroenergético. A moeda de apresentação dos dados financeiros do grupo é o Real (BRL), quando aplicável as operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. As informações contábeis foram confrontadas pela organização reportante com as informações disponíveis nas Demonstrações Financeiras consolidadas e individuais dos negócios referentes ao mesmo período, a qual foi auditada pela KPMG Auditores Independentes Ltda.

4. Sistemas de reporte

A coleta de informações para a produção do Relatório Integrado 2025 do Grupo Maringá contou com entrevistas com as lideranças da unidade de negócios e o acesso a documentos internos e públicos. Os dados quantitativos são geridos pelas áreas operacionais por meio de sistemas de tecnologia da informação e por registros baseados em controles manuais. Para apurá-los e consolidá-los dentro de um mesmo padrão, são utilizadas fichas de coleta de indicadores GRI Standards Universais 2021, GRI Setorial Agropecuária e SASB (Household and Personal Products Sector). As fichas de coleta contemplam as informações necessárias para a composição de todos os indicadores, instruções comuns e premissas que são adotadas para o reporte. O EEG (Escritório de Estratégia e Gestão) coordenou a consolidação de todas as informações reportadas pelas áreas operacionais e administrativas. O processo de asseguração limitada, conduzido pela PwC Brasil, partiu de uma amostra alinhada à materialidade da organização e foi complementado pelas especificações de cada indicador listado abaixo.

5. Detalhamento dos critérios de reporte

A tabela abaixo detalha os critérios e premissas adotados para mensuração e consolidação das informações referentes aos indicadores GRI Standards aos quais esse relatório se baseia e deve ser utilizada como complemento à leitura do Relatório Integrado 2025 do Grupo Maringá.

A tabela contempla os seguintes campos:

- **Indicador:** indicador GRI detalhado e referenciado pelos códigos denominados na norma GRI Standards;
- **Descrição:** descrição do indicador conforme a norma GRI Standards;
- **Critérios e premissas de reporte:** fornecimento de informações detalhadas dos indicadores reportados;
- **Unidade de negócio aplicável:** abrangência das unidades de negócio reportadas;
- **Alterações:** alterações nos critérios e premissas quando comparados com o último reporte;
- **Justificativa:** referente às alterações nos limites e critérios desde o último reporte.

Indicadores

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
2-6 (2021)	Atividades, cadeia de valor e outras relações de negócios	“Relações de negócios relevantes” são todos os <i>stakeholders</i> mencionados em nossa Missão e Modelo de Negócio: acionistas, investidores, clientes, colaboradores, fornecedores e comunidades. “Mudanças significativas” compreende-se alterações estratégicas do negócio e/ou no relacionamento com a cadeia de valor.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-7 (2021)	Empregados	O termo “colaboradores” é equivalente ao termo “empregados”. Considera-se o número de empregados em 31 de dezembro do ano reportado. As definições são: Empregados permanentes: profissionais com contrato de trabalho administrado diretamente pela companhia. Não estão contidos os diretores, conselheiros, aprendizes e afastados a mais de 6 meses. Empregados de tempo integral: colaboradores contratados com jornada de 44 horas semanais. Empregados de tempo parcial: colaboradores contratados com jornada de trabalho entre 20 e 36 horas semanais. Estão contabilizados nessa categoria os médicos e fisioterapeutas. Empregados temporários e de horas não garantidas: não há.		Não aplicável	Não aplicável
2-8 (2021)	Trabalhadores que não são empregados	Trabalhadores que não são empregados: aprendiz e estagiário (quando houver) e prestadores de serviços. Flutuações significativas: variação maior que 30% no número de trabalhadores durante o período de relato quando comparado ao relato anterior.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-9 (2021)	Estrutura de governança e sua composição	A vigência é de 2 anos. Todos os membros do conselho são titulares.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-15 (2021)	Conflitos de interesse	Entende-se como conflito de interesses o evento ou a circunstância em que uma parte relacionada se encontra envolvida em determinado processo decisório, negócio ou potencial transação, em que ela tenha o poder de influenciar ou direcionar o resultado deste processo e, assim, assegurar um benefício para si ou para algum familiar próximo, prejudicando o melhor interesse da Companhia e/ou de suas controladas.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-16 (2021)	Comunicação de preocupações cruciais	Preocupações críticas incluem preocupações sobre os impactos negativos potenciais e reais da organização levantados por meio de mecanismos de queixas, matriz de riscos e outros processos. Essas questões são apresentadas periodicamente ao Conselho de Administração, discutidas em reunião e registradas em ata.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
2-20 (2021)	Processo para determinação da remuneração	Os altos executivos (diretores estatutários) são contemplados por uma política de remuneração que prevê remunerações fixa e variável de curto prazo (deliberadas em Assembleia Geral Ordinária), de acordo com os resultados dos indicadores globais, e demais benefícios concedidos aos empregados. Aos membros do órgão de governança é aplicada remuneração fixa, deliberada em Assembleia Geral Ordinária. As políticas e propostas de remuneração consideradas mais estratégicas são submetidas ao Comitê de Pessoas.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-21 (2021)	Proporção da remuneração total anual	Remuneração total anual: considera a remuneração anual bruta e os benefícios concedidos aos empregados, abrangendo todos os cargos, exceto aprendizes e estagiários. Indivíduo mais bem pago: considera a remuneração anual bruta e os benefícios do ocupante do cargo mais elevado da hierarquia da organização. Empregados: Conforme definido na divulgação 2-7. A proporção da remuneração total anual é calculada pela divisão da remuneração total anual do indivíduo mais bem pago pela remuneração total anual mediana de todos os empregados considerados na apuração.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-23 (2021)	Compromissos de política	O princípio da precaução é refletido na abordagem de gestão de riscos adotada pelo Grupo, incluindo os processos de identificação, avaliação, monitoramento e tratamento preventivo de riscos, com vistas a prevenir e mitigar potenciais impactos negativos. Essa abordagem contempla, ainda, a definição do Apetite a Risco, entendido como o nível de risco que a organização está disposta a assumir na condução de suas atividades.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
2-30 (2021)	Acordos de negociação coletiva Empregados	Todos os profissionais com contrato de trabalho administrado diretamente pela companhia. Não estão contidos os diretores e conselheiros.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
201-1 (2016)	Valor econômico direto gerado e distribuído	DVA está sendo apresentada de maneira consolidada (São Eutiquiano Participações S.A., Maringá Ferro-liga S.A., Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, Companhia Canavieira de Jacarezinho, Maringá Energia Ltda e Mineração Moema Ltda), seguindo o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
201-2 (2016)	Implicações financeiras e outros riscos e oportunidades decorrentes de mudanças climáticas	Avalia-se os riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas considerando curto, médio e longo prazo, de acordo com o potencial impacto sobre as operações, disponibilidade de recursos naturais, requisitos regulatórios e condições de mercado.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
203-1 (2016)	Investimentos em infraestrutura e apoio a serviços	Significativo: são todos os Projetos Sociais Estratégicos apoiados financeiramente pelo Grupo Maringá. Impacto positivo: contribuição positiva para uma ou mais dimensões de bem-estar. Impacto negativo: considera-se uma contribuição negativa para uma ou mais dimensões de bem-estar. Relevante: considera-se uma contribuição positiva ou negativa capaz de contribuir em uma ou mais dimensões de bem-estar para as pessoas e para o meio ambiente.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
203-2 (2016)	Impactos econômicos indiretos significativos	Impactos econômicos indiretos significativos: considera-se uma contribuição positiva ou negativa na dimensão econômica decorrente das nossas operações	Todas	Não aplicável	Não aplicável
204-1 (2016)	Proporção de gastos com fornecedores locais	Estão sendo consideradas as notas fiscais de entrada (com impostos) de todos os tipos de fornecedores, prestadores de serviços e transportadoras, referentes a todas as empresas do Grupo. O critério de cálculo é: “Gastos com fornecedores locais / Total”. Fornecedores locais: situados nas cidades das três operações e nas cidades adjacentes.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
205-1 (2016)	Operações avaliadas quanto a riscos relacionados à corrupção	Operações: são as nossas unidades de negócio (Siderurgia, Sucroenergético e Mineração). Riscos significativos: qualquer ação potencial que seja contrária às leis vigentes do país onde operamos, bem como ao nosso Código de Conduta. Entende-se por casos de corrupção quaisquer atos praticados por colaboradores, terceiros ou parceiros que envolvam o uso indevido do cargo ou função para obtenção de vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando a, suborno, fraude, desvio de recursos, favorecimento ilícito ou extorsão com apuração procedente.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
205-2 (2016)	Comunicação e capacitação em políticas e procedimentos de combate à corrupção	Política e Procedimentos: O Código de Conduta contém as principais diretrizes à serem divulgadas. Órgão de Governança: Considerados acionistas, conselheiros e diretores.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
205-3 (2016)	Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas	Casos confirmados de corrupção correspondem às ocorrências registradas por meio do Canal de Ouvidoria e investigadas pela empresa ou pelas autoridades competentes, que, ao final das apurações, foram consideradas procedentes e caracterizadas como casos de corrupção.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
206-1 (2016)	Ações judiciais por concorrência desleal, práticas de truste e monopólio	Concorrência desleal: iniciativas que visam limitar os efeitos da concorrência de mercado, como fixar preços, impor cotas geográficas, coordenar licitações, entre outros. Truste e monopólio: práticas injustas de negócio, cartéis, fusões indevidas que dificultem a concorrência. Principais resultados: corresponde às decisões ou às sentenças das ações judiciais concluídas.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
302-1 (2016)	Consumo de energia dentro da organização	Energia consumida envolve o consumo de energia elétrica através de faturas das concessionárias e provenientes da auto produção. Os combustíveis renováveis e não renováveis (diesel, gasolina, GLP, bagaço de cana, etanol,...) são extraídos relatórios dos sistema ERP, boletins, notas fiscais. Para o sucroenergético e siderurgia a energia comercializada é representada pelas notas fiscais de venda. Utilizamos Balanço Energético Nacional (BEN) como fonte dos fatores de conversão, exceto para o GLP que a fonte é o site da Ultragaz.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
302-2 (2016)	Consumo de energia fora da organização	A energia consumida fora da organização contempla o consumo de energia associado às atividades da cadeia de valor que ocorrem fora dos limites operacionais da Companhia, considerando as categorias Upstream e Downstream reportadas no inventário de emissões de gases de efeito estufa.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
302-4 (2016)	Redução do consumo de energia	A redução do consumo é determinada pela diferença entre o consumo inicial registrado e o consumo após implementação das melhorias.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
303-3 (2018)	Captação de água	Siderurgia: A captação de água é mensurada por meio da soma do volume autorizado na outorga de captação superficial da UPR Butiá com o volume total captado do Rio Taquari. Para a água subterrânea, considera-se o volume autorizado nas outorgas dos poços artesianos. O parâmetro Sólidos Dissolvidos Totais (SDT) é monitorado para a água de superfície. As análises são realizadas mensalmente, após o tratamento da água, por fornecedor especializado. Sucroenergético: A captação de água superficial é registrada com base no volume autorizado na outorga de captação do Rio Ribeirão Ourinho. Para a água subterrânea, são considerados os volumes medidos por hidrômetros e os volumes autorizados nas outorgas dos poços artesianos. A água produzida corresponde à água contida na matéria-prima processada. Trata-se da água que ingressa nos limites da organização em decorrência do processamento da cana-de-açúcar que ao final do vira vapor. Não são realizadas análises de Sólidos Dissolvidos Totais (SDT) nesta unidade. Mineração: A captação de água superficial é medida por meio de hidrômetro instalado na captação do Córrego Rio Engano. Para a água subterrânea, os volumes captados são registrados por hidrômetros instalados nos poços artesianos. Não são realizadas análises de Sólidos Dissolvidos Totais (SDT) nesta unidade. Água de Terceiros: Para todas as unidades do Grupo, a água proveniente de terceiros refere-se à compra de água mineral em galões para consumo humano. Áreas com estresse hídrico são aquelas em que a demanda por recursos hídricos excede a disponibilidade de água ou a sua capacidade de renovação natural. Para a identificação dessas áreas, todas as empresas do Grupo adotam a metodologia do Atlas de Risco Hídrico (Aqueduct Water Risk Atlas), desenvolvido pelo World Resources Institute (WRI).	Todas	Premissa anterior: No relatório anterior, os dados de captação informados correspondiam ao consumo nas linhas de produção. Premissa atual: Para os dados de 2024, passaram a ser considerados os dados coletados diretamente nas bombas de captação.	Siderurgia: Os dados de captação não haviam sido utilizados anteriormente devido à falta de confiabilidade ocasionada por falhas pontuais no equipamento de medição (hidrômetro) em determinados dias do ano.

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
303-4 (2018)	Descarte de água	Siderurgia: O volume de descarte de água subterrânea refere-se à destinação dos efluentes sanitários provenientes das fossas sépticas da organização, sendo estimado com base na capacidade do caminhão utilizado para a remoção e transporte desses efluentes. Sucroenergético: Os dados de descarte de água foram estimados com base na capacidade das bacias das torres de resfriamento, bem como no volume da caixa e das tubulações do sistema de resfriamento do tipo spray ("chuveirinho"). Sucroenergético e Mineração: Considera-se o volume total destinado de efluentes sanitários provenientes das fossas sépticas, estimado com base na quantidade de colaboradores, utilizando como referência a metodologia adotada no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	Todas	Sucroenergético e Mineração: A partir de 2025, passou-se a considerar o volume destinado de efluentes sanitários provenientes das fossas sépticas, estimado com base na quantidade de colaboradores, utilizando como referência a metodologia adotada no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	Sucroenergético e Mineração: Entende-se que a destinação dos efluentes sanitários devem ser reportados.
303-5 (2018)	Consumo de água	Siderurgia: O consumo de água superficial é determinado por meio da realizada em hidrômetros instalados em cinco pontos de consumo da fábrica (Linhas de resfriamento, Sistema de emergência, bacia de escória e briquetagem). O volume total de água consumida corresponde à soma do consumo de água superficial, da captação de água subterrânea e da água proveniente de terceiros. Sucroenergético: O consumo de água é estimado com base nos dados de produção e na vazão outorgada. Para o cálculo do volume consumido, são considerados os volumes de água superficial, água subterrânea, água produzida e água proveniente de terceiros, subtraindo-se o volume de água descartada (GRI 303-4) proveniente da produção. Mineração: O consumo de água é considerado equivalente ao volume de captação (GRI 303-3)	Todas	Não aplicável	Não aplicável
305-1 (2016)	Emissões diretas (Escopo 1) de gases de efeito estufa (GEE)	Adota-se a abordagem de controle operacional para consolidação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Entre as principais referências adotadas estão a ABNT NBR ISO 14064, as Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHGP), bem como as Diretrizes do IPCC para Inventários de GEE (2006 Guidelines e 2019 Refinement). Também são utilizadas bases institucionais e setoriais complementares, como o Balanço Energético Nacional (BEN).	Todas	Não aplicável	Não aplicável
305-2 (2016)	Emissões indiretas (Escopo 2) de gases de efeito estufa (GEE)	Utiliza-se o fator de emissão do Sistema Interligado Nacional - SIN correspondente ao ano inventariado, publicado pelo MCTI e adotado pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
305-3 (2016)	Outras emissões indiretas de gases de efeito estufa (GEE) (Escopo 3)	Entre as principais referências adotadas estão a ABNT NBR ISO 14064, as Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHGP), bem como as Diretrizes do IPCC para Inventários de GEE (2006 Guidelines e 2019 Refinement). Também são utilizadas bases institucionais e setoriais complementares, como o Balanço Energético Nacional (BEN), além da base de dados ecoinvent (versão vigente no período de reporte), utilizada como fonte de fatores de emissão secundários e dados para categorias aplicáveis do Escopo 3. Mudanças Significativas: Compreende-se alterações estratégicas do negócio e/ou no relacionamento com a cadeia de valor.	Todas	Siderurgia: Mudança Significativa – Categoria 1: Bens e Serviços Comprados. No período reportado, foram atualizados os fatores de emissão aplicados aos insumos Minério de Manganês, Pasta Eletródica, Calcário Dolomítico e Sinter de Manganês. A alteração decorre da adoção de fatores de emissão provenientes da base de dados ecoinvent.	Siderurgia: Reavaliado o fator de emissão mais apropriado para os nossos insumos.
305-5 (2016)	Redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	Siderurgia: Considera-se o ano base 2021. A redução a ser considerada é a Intensidade dos escopos 1 e 2. Para as demais unidades não foram mapeados a redução de emissões.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
305-6 (2016)	Emissões de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDO)	Informação não aplicável para as três unidades. (não é produzido, não é importado e não é exportado substâncias destruidoras da camada de ozônio).	Todas	Não aplicável	Não aplicável
305-7 (2016)	Emissões de NOx, Sox e outras emissões atmosféricas	Siderurgia: os valores são calculados pela média das cinco fontes :chaminés dos fornos, considerando o limite do parâmetro CONAMA 436/11. Sucroenergético: os valores são calculados pela média das três caldeiras, conforme relatório é elaborado com base na Resolução SEDEST 02/25. Mineração: não faz uso de explosivos no processo, essas substâncias não são comumente emitidas.	Siderurgia e Sucroenergético	Não aplicável	Não aplicável
306-1 (2020)	Geração de resíduos e impactos significativos relacionados a resíduos	Os impactos relacionados a resíduos são considerados significativos quando apresentam alta gravidade ambiental, potencial de causar danos irreversíveis ou de difícil reversão ao meio ambiente, descumprimento legal, envolvimento de resíduos perigosos, abrangência além dos limites operacionais ou potencial de afetar significativamente partes interessadas. A avaliação é realizada considerando critérios de gravidade, abrangência, frequência/probabilidade de ocorrência e conformidade legal.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
306-2 (2020)	Gestão de impactos significativos relacionados a resíduos	Os impactos relacionados a resíduos são considerados significativos quando apresentam alta gravidade ambiental, potencial de causar danos irreversíveis ou de difícil reversão ao meio ambiente, descumprimento legal, envolvimento de resíduos perigosos, abrangência além dos limites operacionais ou potencial de afetar significativamente partes interessadas. A avaliação é realizada considerando critérios de gravidade, abrangência, frequência/probabilidade de ocorrência e conformidade legal.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
306-3 (2020)	Resíduos gerados	Siderurgia: há um Sistema de Gestão de Resíduos e toda movimentação é comunicada ao Governo através do Sistema Sigor da CETESB. Então todos os resíduos que saíram tanto para destinação final, coprocessamento, reciclagem, aproveitamento energético e a destinação deles fica registrada no sistema. Sucroenergético: Os dados de resíduos são consolidados a partir do monitoramento dos documentos comprobatórios de destinação, incluindo notas fiscais de saída, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), quando aplicáveis. Mineração: informação não disponível.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
306-4 (2020)	Resíduos não destinados para disposição final	Siderurgia: os dados foram compilados considerando todos os resíduos destinados para coprocessamento e reciclagem, que são registrados em Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) relatados ao Governo por meio do sistema Sigor da CETESB. Sucroenergético: os dados foram compilados considerando todos os resíduos destinados para coprocessamento e reciclagem, que são registrados em Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). Para as empresas de gestão de resíduos que não emitem MTR, são considerados os valores das notas fiscais. Mineração: informação não disponível.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
306-5 (2020)	Resíduos destinados para disposição final	Siderurgia: os dados foram compilados considerando todos os resíduos destinados para aterro sanitário e industrial, incineração e recuperação energética, que são registrados em Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) relatados ao Governo por meio do sistema Sigor da CETESB. Sucroenergético: os dados foram compilados considerando todos os resíduos destinados para coprocessamento e reciclagem, que são registrados em Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). Para as empresas de gestão de resíduos que não emitem MTR, são considerados os valores das notas fiscais. Mineração: informação não disponível.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
308-1 (2016)	Novos fornecedores selecionados com base em critérios ambientais	NOVOS FORNECEDORES Siderurgia: São considerados novos fornecedores os fornecedores de matérias-primas (minérios) homologados no ano vigente. Como parte do processo de homologação, são avaliados critérios ambientais, incluindo a apresentação de Título Minerário válido, Licença de Operação vigente e Certificado de Regularidade do IBAMA. Sucroenergético: São considerados novos fornecedores os Produtores Integrados de Cana (PIC) contratados no ano vigente. Como parte do processo de homologação, é exigida a comprovação de regularidade ambiental por meio da apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Mineração: não há gestão dos dados.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
308-2 (2016)	Impactos ambientais negativos na cadeia de fornecedores e medidas tomadas	Não há definição para esse critério, pois não temos esse monitoramento até o momento.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
401-1 (2016)	Novas contratações e rotatividade de empregados	Os dados utilizados para o cálculo das taxas de novas contratações e de rotatividade são obtidos por meio de dashboard de gestão de pessoas desenvolvido em Power BI, cuja base de informações é o sistema ERP TOTVS, especificamente o módulo de folha de pagamento. Para os cálculos, foi considerado como base o efetivo de empregados em dezembro (final do período de reporte) e os desligamentos, foram considerados os voluntários, ou seja, aqueles realizados por iniciativa do próprio empregado, ocorridos no respectivo ano. Para as definições de empregados e trabalhadores, consultar a divulgação GRI 2-7 – Empregados.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
401-2 (2016)	Benefícios oferecidos a empregados em tempo integral que não são oferecidos a empregados temporários ou de período parcial	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
401-3 (2016)	Licença maternidade/paternidade	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-1 (2018)	Sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-2 (2018)	Identificação de periculosidade, avaliação de riscos e investigação de incidentes	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-3 (2018)	Serviços de saúde do trabalho	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-4 (2018)	Participação dos trabalhadores, consulta e comunicação aos trabalhadores referentes a saúde e segurança do trabalho	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
403-5 (2018)	Capacitação de trabalhadores em saúde e segurança do trabalho	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-6 (2018)	Promoção da saúde do trabalhador	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-7 (2018)	Prevenção e mitigação de impactos de saúde e segurança do trabalho diretamente vinculados com relações de negócios	Compreende-se como “impactos significativos na saúde e segurança do trabalho”, os acidentes de trabalho, absenteísmo, ocorrência negativa duradora ou irreversível, diminuição da produtividade e qualidade de vida do empregado.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-8 (2018)	Trabalhadores cobertos por um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-9 (2018)	Acidentes de trabalho	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados. Acidentes de trabalho com consequências graves são eventos que resultam no afastamento do colaborador de suas atividades laborais por um período superior a 15 dias. Todos os acidentes são comunicados através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho). Os índices são calculados com base em 1 milhão de horas trabalhadas e com base nas exigências da NR 04.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
403-10 (2018)	Doenças profissionais	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados. As informações de Doenças Profissionais são armazenadas em prontuário eletrônico e principalmenete físico no que tange aos documentais. Caso exista uma situação em que ocorra uma doença ocupacional o fato será compartilhado com a gerência de Saúde e Segurança do Trabalho. Doenças profissionais de comunicação obrigatória são aquelas adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
404-1 (2016)	Média de horas de capacitação por ano, por empregado	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados. Média de horas: quantidade total de horas de treinamento dividido pela quantidade de colaboradores por gênero que ocupa a categoria funcional. Atividades consideradas capacitações: Treinamentos Operacionais/ISO, Normas Regulamentadores, Capacitação Interna Técnica, Capacitação Interna Comportamental, Capacitação Externa Técnica, Capacitação Externa Comportamental, Desenvolvimento de lideranças.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
404-3 (2016)	Percentual de empregados que recebem avaliações regulares de desempenho e de desenvolvimento de carreira	Aplica-se para todas as categorias conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados. A classificação foi realizada conforme a hierarquia indicada pela GRI. Para fins de reporte das atividades consideradas como avaliação regular de desempenho e desenvolvimento de carreira, a apuração não foi realizada por atividade, mas sim por cargo. Dessa forma, não foram considerados os cargos de entrada da organização, por não estarem elegíveis a esse processo de avaliação. Os cargos excluídos da apuração foram: Aprendiz; Estagiário; Auxiliar de Desenvolvimento Agrícola; Auxiliar de Combate a Incêndio; Auxiliar de Engate e Desengate; Auxiliar de Fertilização; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Plantio; Auxiliar de Queima de Cana; Auxiliar de Tratos Culturais; Serviços Gerais; Serviços Gerais Conservação; Trabalhador Rural; Ajudante de Reflorestamento; Auxiliar de Produção de Biorredutor; e Auxiliar de Produção de Biorredutor II.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
405-1 (2016)	Diversidade em órgãos de governança e empregados	Definição conforme divulgação GRI 2-7 - Empregados e a divulgação GRI 2-8 Trabalhadores que não são empregados Órgão de Governança: São considerados os acionistas, conselheiros e diretores. Foram classificados por gênero, faixa etária e raça.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
405-2 (2016)	Proporção entre o salário-base e a remuneração recebidos pelas mulheres e aqueles recebidos pelos homens	Para o cálculo foi considerado a base salarial, sendo a média de dezembro da categoria funcional por gênero. Não foram considerados conselho, diretoria e colaboradores afastados. A classificação se deu conforme hierarquia indicada na GRI.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
406-1 (2016)	Casos de discriminação e medidas corretivas tomadas	Casos de discriminação são definidos como comportamentos ou ações, intencionais ou não, que resultam em tratamento desigual ou injusto de indivíduos baseado em características como raça/etnia, crença, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, entre outros aspectos individuais. Este conceito abrange situações que podem incluir assédio, entendido como uma série de comentários ou ações indesejadas, que são ou deveriam ser razoavelmente entendidas como indesejadas pela pessoa a quem são dirigidas. Para a compilação de indicadores, casos confirmados de discriminação são aqueles considerados fundamentados após investigação detalhada, e são acompanhados ao longo do tempo, sendo categorizados como 'improcedente', 'em análise' ou 'procedente'. Estes casos são contabilizados a partir das denúncias recebidas pelo Canal de Ouvidoria, disponível em nosso site.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
407-1 (2016)	Operações e fornecedores em que o direito à liberdade sindical e à negociação coletiva pode estar em risco	Empregados: É dado livre acesso às entidades sindicais nas dependências da empresa para defender interesses do trabalhador, como por exemplo a realização de assembleias de negociações coletivas. É feita a votação, e o acordo mais votado é aplicado a 100% dos colaboradores. Para definições de empregados e trabalhadores, vide divulgação 2-7. Não há um processo formal para avaliação de riscos de violação dos trabalhadores de exercer liberdade sindical ou negociação coletiva. Não há avaliação formal do risco de violação do direito dos trabalhadores de exercer liberdade sindical ou negociação coletiva com relação aos fornecedores.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
408-1 (2016)	Operações e fornecedores com risco significativo de casos de trabalho infantil	Adota-se a definição de trabalho infantil estabelecida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos. Para o trabalho perigoso é considerado atividades que possam expor trabalhadores a condições que podem causar lesões, insalubres ou incompatíveis com a legislação aplicável a menores de idade, incluindo a operação de máquinas e equipamentos, o manuseio de ferramentas cortantes ou perfurocortantes, a exposição a agentes químicos ou biológicos e outras atividades sujeitas a requisitos específicos de saúde e segurança do trabalho. Para fornecedores, em suas instalações, não há monitoramento.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
409-1 (2016)	Operações e fornecedores com risco significativo de casos de trabalho forçado ou análogo ao escravo	Entende-se como trabalho forçado ou análogo ao escravo qualquer forma de trabalho realizada sem o consentimento livre do trabalhador ou sob coerção, ameaça, restrição de liberdade, servidão por dívida, jornada exaustiva ou condições degradantes de trabalho, conforme definido pela legislação brasileira e pelas convenções da OIT. As situações de risco significativo são aquelas relacionadas a atividades com maior dependência de mão de obra terceirizada, temporária ou contratada por intermédio de fornecedores, especialmente nos setores agrícola, de transporte, manutenção industrial, construção e mineração.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
411-1 (2016)	Casos de violação de direitos de povos indígenas	Nossas operações não estão situadas dentro ou próximas de áreas indígenas. A conferência é feita por meio do site https://terrasindigenas.org.br/mapa	Todas	Não aplicável	Não aplicável
413-1 (2016)	Operações com engajamento, avaliações de impacto e programas de desenvolvimento voltados à comunidade local	O engajamento ocorre por meio do apoio e incentivo aos projetos sociais voltados às comunidades do entorno das nossas unidades. Além disso, disponibilizamos em nosso site o Canal de Ouvidoria por meio do qual a comunidade e demais públicos podem registrar dúvidas, sugestões, reclamações, manifestações e denúncias, garantindo um canal permanente de diálogo e comunicação.	Todas	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
413-2 (2016)	Operações com impactos negativos significativos – reais e potenciais – nas comunidades locais	Operações: correspondem às atividades desenvolvidas nas unidades do Grupo Maringá, incluindo a Usina Jacarezinho, a Maringá Ferro-Liga e a Mineração Moema. Comunidades locais: compreendem as populações e demais partes interessadas localizadas nas áreas de influência das operações e das rotas de transporte utilizadas pela organização. Critérios para identificação de impactos negativos significativos: são considerados aspectos relacionados às emissões atmosféricas, ruídos, tráfego de veículos e maquinários, emissão de poeiras e potenciais impactos ao solo e aos recursos hídricos. A avaliação considera a magnitude, abrangência e probabilidade de ocorrência dos impactos sobre as comunidades locais.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
414-1 (2016)	Novos fornecedores selecionados com base em critérios sociais	Não há definição desses critérios, pois ainda não utilizamos esse tipo de avaliação de fornecedores.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
414-2 (2016)	Impactos sociais negativos na cadeia de fornecedores e medidas tomadas	Não há definição dos impactos, pois ainda não utilizamos esse tipo de avaliação de fornecedores.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
415-1 (2016)	Contribuições políticas	O Grupo Maringá não faz contribuições para campanhas, partidos e/ou candidatos.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
416-1 (2016)	Avaliação dos impactos na saúde e segurança causados por categorias de produtos e serviços	O produto significativo relatado é 100% do Açúcar Branco, pois tem certificação FSSC 22000, que aborda questões de contaminação cruzada, higienização do ambiente e das pessoas, e tudo que é exigido pela norma.	Sucroenergético	Não aplicável	Não aplicável
416-2 (2016)	Casos de não conformidade em relação aos impactos na saúde e segurança causados por produtos e serviços	A informação é relatada com base no número de reclamação de clientes e a classificação/tipo da reclamação enviadas pela Copersucar. São consideradas as políticas seguidas e aplicadas pela Copersucar. Seguimos as legislações vigentes de todas as esferas municipal, estadual e federal.	Sucroenergético	Não aplicável	Não aplicável
417-1 (2016)	Requisitos para informações e rotulagem de produtos e serviços	Siderurgia: Para uso seguro do produto, são recomendadas as instruções descritas no Documentos Auxiliares "DA 8.2 IT-03 Requisitos Regulamentares e Estatutários ao Produto/ Ferro Liga, DA 8.2IT-04 Ficha de Inf. De Segurança Prod. Químicos (FISPQ)/ Ferro Manganês Alto Carbono (FeMnAc), DA 8.2IT-05 Ficha de Segurança do Produto (FDS)/ Ferro Silício Manganês (FeSiMn). Sucroenergético: Para uso seguro do produto, são recomendadas as instruções descritas no documento Procedimento Técnico "PT 8.5JC-20/10 AÇÚCAR CRISTAL BRANCO e PT 8.5JC-21/08 AÇÚCAR CRISTAL BRUTO" As categorias significativas são os produtos da Siderurgia e Sucroenergético que têm participação significativa na receita do Grupo. Racional: consideramos todos os produtos que precisam de embalagem.	Siderurgia e Sucroenergético	Não aplicável	Não aplicável

Indicador/ Disclosure/ Conteúdo GRI	Descrição	Critério e Premissas de Reporte	Unidade de negócio aplicável	Alterações nos limites e critérios desde o último reporte	Justificativa para as alterações nos limites e critérios desde o último reporte
417-2 (2016)	Casos de não conformidade em relação a informações e rotulagem de produtos e serviços	Siderurgia: a informação é relatada com base no número de reclamação de clientes e a classificação/tipo da reclamação. Monitoramento é realizado através dos procedimentos (Reclamação de Cliente) -PSQ 8IT-10 Controle de Produtos Não Conforme. Sucroenergético: a informação é relatada com base no número de reclamação de clientes e a classificação/tipo da reclamação.	Siderurgia e Sucroenergético	Não aplicável	Não aplicável
417-3 (2016)	Casos de não conformidade em relação a comunicação de marketing	A base é composta pelos relatos do Canal de Ouvidoria do Grupo Maringá, considerando aqueles cuja classificação do relato estivesse relacionada com o tema. Considera casos de não conformidade com leis e regulamentos municipais, estaduais e federais.	Todas	Não aplicável	Não aplicável
418-1 (2016)	Queixas comprovadas relativas a violação da privacidade e perda de dados de clientes	Queixas comprovadas: queixas registradas através de nosso canal de ouvidoria e/ ou ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) em que houve a comprovação do ocorrido. Violação da privacidade do cliente: qualquer acesso, uso, revelação, alteração, destruição ou tratamento não autorizado de dados pessoais. Vazamentos, furtos ou perdas de dados de clientes: violação da segurança, na qual dados sensíveis, protegidos ou confidenciais são copiados, transmitidos, vistos, roubados ou utilizados por um indivíduo não autorizado para o fazer. Como não houveram queixas, não há definição para número significativo.	Todas	Não aplicável	Não aplicável



Grupo Maringá

Rua Joaquim Floriano, 466
6º andar, cj. 601 – Itaim Bibi
04534-002 – São Paulo (SP)
Tel.: 2114-0200